DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR
instituido pela lei n°670 de 13 de março de 2009

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta normas de segurança, postura, uso do espaço público e fiscalização administrativa para a execução do Projeto Cultural de Juatuba 2026 "Magia que Transforma: Luzes e Sonhos", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Juatuba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e com amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando a competência do Poder Executivo municipal para exercer o **regular** poder de polícia administrativa, disciplinando a ordem pública, a segurança e a utilização harmônica dos bens públicos de uso comum do povo, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

Considerando o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aplicável às parcerias voluntárias celebradas com organizações da sociedade civil;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 06/2026 promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para a gestão das festividades oficiais de final de ano;

Considerando**,** por fim, a necessidade de salvaguardar a incolumidade física, o sossego e a segurança dos cidadãos e das famílias presentes nas festividades realizadas na Praça dos Três Poderes;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas regulamentares de segurança, ordem urbana, postura e uso dos bens públicos incidentes no perímetro da Praça dos Três Poderes e em seu entorno imediato durante as etapas do Projeto Cultural de Juatuba 2026 "Magia que Transforma: Luzes e Sonhos", nas seguintes datas:

I - 27 de novembro de 2026 (sexta-feira);

II - 12 de dezembro de 2026 (sábado);

III - 23 de dezembro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Fica proibida a comercialização, a distribuição, o porte e o consumo de bebidas ou alimentos em recipientes de vidro, louça, cerâmica ou quaisquer materiais cortantes e perfurantes em todas as barracas, quiosques, veículos de comércio temporário e estabelecimentos situados no perímetro delimitado do evento.

Parágrafo único. Os comerciantes e prestadores de serviços autorizados deverão utilizar exclusivamente copos, pratos, garrafas e recipientes plásticos, descartáveis, de papel ou outro material inofensivo e flexível.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 3º Fica vedada a entrada e a permanência de frequentadores portando caixas térmicas, bolsas térmicas, *coolers* ou recipientes volumosos congêneres de acondicionamento térmico no perímetro do evento.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput não alcança:

I - recipientes de pequeno porte destinados exclusivamente ao transporte de alimentos especiais para lactentes e crianças de colo;

II - medicamentos de uso contínuo devidamente comprovados por receituário médico;

III - equipamentos necessários ao atendimento de pessoas com deficiência ou restrições alimentares severas comprovadas.

Art. 4º Fica expressamente proibido o porte ou a introdução de armas de fogo, armas brancas, instrumentos perfurocortantes, perfurocontundentes, artefatos pirotécnicos, fogos de artifício e quaisquer outros objetos capazes de atentar contra a integridade física dos presentes.

Art. 5º A emissão sonora e a reprodução musical no perímetro festivo ficam restritas às fontes oficiais, palcos e estruturas operadas sob a coordenação do Município e da organização parceira formalmente autorizada.

Parágrafo único. É vedada a utilização de aparelhos sonoros portáteis particulares, sistemas de som automotivo e equipamentos amplificados individuais, bem como a promoção de apresentações ou eventos paralelos que interfiram na programação oficial.

Art. 6º O exercício de comércio ambulante ou eventual no perímetro delimitado e em suas vias de acesso condiciona-se à prévia autorização e ao cadastramento formal perante a Prefeitura Municipal de Juatuba**.**

Parágrafo único. É proibida a exploração comercial não autorizada, sujeitando-se o infrator à imediata cessação da atividade e à apreensão das mercadorias.

Art. 7º É vedada a exploração, reserva ou cobrança pecuniária sobre o uso de vias e logradouros públicos para estacionamento ou guarda de veículos automotores por pessoas físicas ou jurídicas sem concessão ou autorização formal do Poder Público.

Art. 8º A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pelos fiscais de posturas e agentes públicos municipais competentes, com o apoio da Guarda Municipal e a cooperação das forças policiais do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto sujeitará o infrator, no âmbito do regular exercício do poder de polícia administrativa, às seguintes medidas e sanções cumulativas ou sucessivas, em atenção à gravidade do fato e com garantia de registro formal:

I - advertência ou notificação imediata para cessação da irregularidade;

JUATUBA
Prefeitura Municipal

II - retenção ou apreensão cautelar de mercadorias irregulares, recipientes vedados e objetos proibidos;

III - interdição cautelar e fechamento compulsório de barraca, veículo de alimentação ou ponto comercial temporário não autorizado ou em descompasso com as normas de segurança;

IV - retirada ou expulsão das dependências e do perímetro de segurança do evento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis e criminais cabíveis perante as autoridades policiais competentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

GELMA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.427, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas, prazos e procedimentos operacionais para o encerramento ordenado do exercício financeiro de 2026, em observância às normas gerais de finanças públicas vigentes;

CONSIDERANDO que ocorrerá a migração e troca do Sistema Integrado de Gestão Pública ao final do mês de janeiro de 2027, exigência que impõe a conclusão célere, rigorosa e tempestiva de todas as fases de conciliação bancária, emissão de empenhos, liquidações, pagamentos e inventários contábeis e patrimoniais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, os órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiros públicos, bem como a Diretoria de Finanças e unidades equivalentes, no âmbito de suas respectivas competências, deverão adotar os procedimentos preparatórios estipulados neste Decreto, observando com rigor os seguintes prazos limites:

I - até 19 de novembro de 2026: emissão de Notas de Empenho (NE);

II - até 11 de dezembro de 2026: emissão de Programação de Desembolso (PD);

III - até 11 de dezembro de 2026: recolhimento do saldo não aplicado de adiantamentos e suprimentos de fundos;

IV - até 18 de dezembro de 2026: protocolo nos setores competentes das prestações de contas dos adiantamentos recebidos;

V - até 23 de dezembro de 2026: realização de pagamentos de despesas orçamentárias e extraorçamentárias.

Parágrafo único. As solicitações de empenho referentes a despesas dotadas de provisão orçamentária, que vierem a ser formalizadas após a data fixada no inciso I deste artigo, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) para deliberação extraordinária.

CAPÍTULO II
DAS CONCILIAÇÕES, AJUSTES PATRIMONIAIS E EXCEÇÕES

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 2º Os agentes públicos e as unidades administrativas referidas no art. 1º adotarão procedimentos formais de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município.

§ 1º As contas bancárias terão seus saldos devidamente conciliados pela respectiva unidade gestora responsável, devendo as conciliações bancárias permanecer assinadas e arquivadas à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º As conciliações bancárias serão efetuadas diariamente, inclusive durante todo o mês de dezembro de 2026, com a adoção de providências imediatas voltadas à regularização de eventuais pendências contábeis ou financeiras.

§ 3º Compete ao setor de Contabilidade promover, no curso do próprio exercício, as conciliações e os ajustes patrimoniais necessários, em estrita obediência ao princípio da oportunidade.

Art. 3º Ficam excetuadas dos prazos limites fixados no art. 1º deste Decreto as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - precatórios e obrigações judiciais;

III - serviço da dívida pública;

IV - encargos previdenciários;

V - aplicações voltadas ao cumprimento dos limites constitucionais da Saúde e da Educação;

VI - execução de recursos originários de transferências voluntárias e convênios.

§ 1º Excepcionalmente, diante de despesas urgentes e inadiáveis, a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e a Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) poderão deliberar conjuntamente sobre a emissão de empenhos após os prazos limites, mediante prévia solicitação formal do respectivo Ordenador de Despesa, instruída com justificativa pormenorizada e indicação da dotação orçamentária correspondente.

CAPÍTULO III
DA REAVALIAÇÃO DE CONTRATOS E DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal procederão à reavaliação circunstanciada de todos os contratos de prestação de serviços continuados, com vistas à redução imediata de despesas, até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 5º As unidades gestoras disponibilizarão os saldos de empenhos passíveis de anulação ou cancelamento até o dia 04 de dezembro de 2026.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Parágrafo único. A Junta de Execução Orçamentária e Financeira (JEOF), em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Fazenda e com a Controladoria-Geral do Município (CGM), adotará as medidas cabíveis para que a anulação final dos empenhos insubsistentes se perfectibilize até o dia 22 de dezembro de 2026.

Art. 6º As despesas passíveis de inscrição em Restos a Pagar observarão com rigor o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suspender e bloquear o acesso ao Sistema Integrado para a emissão de Notas de Empenho (NE) e de Programação de Desembolso (PD) a partir do primeiro dia útil subsequente aos respectivos prazos estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS INVENTÁRIOS, DEMONSTRATIVOS E INFORMAÇÕES DE ENCERRAMENTO

Art. 8º A Tesouraria Municipal encaminhará à Contabilidade o relatório e a movimentação final dos pagamentos efetuados no mês de dezembro de 2026 até o dia 08 de janeiro de 2027.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município (PGM) encaminhará à Contabilidade, até o dia 08 de janeiro de 2027:

I - relatório do saldo consolidado e atualizado da Dívida Ativa ao término do exercício de 2026;

II - relação discriminada dos precatórios judiciais existentes ao encerramento do exercício pendentes de inclusão orçamentária.

Art. 10. As Comissões Inventariantes, constituídas mediante portaria dos respectivos titulares dos órgãos municipais e devidamente publicadas no Diário Oficial do Município até o dia 30 de novembro de 2026, encaminharão à Controladoria-Geral do Município e à Contabilidade, até o dia 08 de janeiro de 2027, os relatórios conclusivos relativos aos seguintes levantamentos:

I - Inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria;

II - Inventário físico e financeiro dos materiais em Almoxarifado;

III - Inventário físico e financeiro dos bens Patrimoniais (móveis e imóveis);

IV - Inventário do Passivo Circulante e Não Circulante e Contas de Atos Potenciais.

Art. 11. A Câmara Municipal de Juatuba e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Juatuba (JUAPREV) encaminharão à Contabilidade Central, até o dia 15 de janeiro de 2027, os balancetes mensais, os demonstrativos da despesa alusivos a dezembro de 2026, o balanço de encerramento e os respectivos inventários patrimoniais do exercício de 2026.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município (CGM) elaborará o competente Relatório de Controle Interno sobre a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, em atendimento ao disposto no art. 42, § 3º, da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

CAPÍTULO V
DA IMPRORROGABILIDADE DOS PRAZOS, DA TRANSIÇÃO DE SISTEMAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Tendo em vista o cronograma de implantação e migração da nova plataforma de gestão pública integrada, programada de modo improrrogável para o final de janeiro de 2027, os prazos determinados neste Decreto e discriminados no Anexo I ostentam natureza previamente estabelecida e devidamente observada.

Art. 14. O descumprimento sem justificativa idônea dos prazos e deveres instituídos neste Decreto sujeitará o servidor, gestor, membro de comissão ou titular da unidade à competente responsabilização funcional, disciplinar, civil e administrativa, sem prejuízo da instauração de apuração e de representação formal perante os órgãos de controle externo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

JUATUBA Prefeitura Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS

Item	Procedimentos	Dispositivo Regulamentar	Unidade Responsável	Data Limite
01	Realização de conciliações bancárias diárias	Art. 2º, § 2º	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	Diariamente (dezembro de 2026)
02	Publicação das Portarias de nomeação das Comissões Inventariantes	Art. 10	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	30/11/2026
03	Reavaliação e redução de contratos continuados	Art. 4º	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	30/11/2026
04	Data limite para emissão de Notas de Empenho (NE)	Art. 1º, I	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	19/11/2026
05	Bloqueio do sistema para emissão de Notas de Empenho (NE)	Art. 7º	Secretaria Municipal de Fazenda	20/11/2026
06	Data limite para emissão de Programação de Desembolso (PD)	Art. 1º, II	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	11/12/2026
07	Bloqueio do sistema para emissão de Programação de Desembolso (PD)	Art. 7º	Secretaria Municipal de Fazenda	12/12/2026
08	Disponibilização de saldos de empenho para anulação ou cancelamento	Art. 5º	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	04/12/2026
09	Recolhimento do saldo não aplicado de Adiantamentos	Art. 1º, III	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	11/12/2026
10	Protocolização das prestações de contas de adiantamentos concedidos	Art. 1º, IV	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	18/12/2026
11	Apresentação de justificativas para manutenção de saldos remanescentes de empenho	Art. 6º	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	18/12/2026
12	Conclusão das anulações e cancelamentos de empenhos insubsistentes	Art. 5º, parágrafo único	Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria-Geral do Município	22/12/2026
13	Data limite para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias	Art. 1º, V	Todos os órgãos e Secretarias Municipais	23/12/2026
14	Encaminhamento do relatório final de pagamentos efetuados	Art. 8º	Tesouraria Municipal	08/01/2027
15	Encaminhamento dos demonstrativos dos saldos da Dívida Ativa e de Precatórios	Arts. 9º e 10	Procuradoria-Geral do Município	08/01/2027
16	Entrega dos relatórios e balanços	Art. 10	Comissões	08/01/2027

JUATUBA
Prefeitura Municipal

	conclusivos dos Inventários		Inventariantes e Secretarias Municipais	
17	Entrega de balancetes e da prestação de contas anual do Legislativo e da previdência municipal	Art. 11	Câmara Municipal e JUAPREV	15/01/2027
18	Conclusão dos ajustes e conciliações das contas patrimoniais do encerramento	Art. 2º, § 3º	Contabilidade Central	19/01/2027

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria n° 007, de 05 de fevereiro de 2025, que "*Nomeia a Comissão de Avaliação e Desempenho da Secretária Municipal de Administração, prevista no §2° do art. 18 da Lei Complementar n° 227, de 03 de abril de 2024*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o art. 1° da Portaria n° 007, de 05 de fevereiro, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.....

I - Letícia Nunes Fonseca, matrícula n° 002755 - Secretaria Municipal Administração;

II - Elisângela da Silva Barbosa, matrícula n° 001937 - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Victor Hugo Sobrinho, matrícula n° 003801 - Secretaria Municipal Administração;

IV - Geraldo Eleutério de Miranda, matrícula n° 003786 - Representantes do SINDSERJ.

.....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 143, de 05 de setembro de 2025.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretario de Administração e Planejamento

JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025, nos termos do art. 176 da Lei Complementar n° 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância por meio da Comunicação Interna nº 086/2026, que expõe a necessidade de dilação temporal para a regular instrução, apuração e conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025**,** instaurado pela Portaria nº 010/2026, com fundamento no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 227/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 134 de 27 de outubro de 2026.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº 02/2026, nos termos do inciso V do artigo 163 da Lei Complementar n° 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Circular Interna n° 080/2026 encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo para a adequada apuração e conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa n° 02/2026, instaurado pela Portaria de nº 041/2026, nos termos do inciso V do artigo 163 da Lei Complementar n° 227/2024, em razão das circunstâncias ensejados da necessidade da dilação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº 10/2025, nos termos do inciso V do artigo 163 da Lei Complementar n° 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Circular Interna n° 084/2026 encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo para a adequada apuração e conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa n° 10/2025, instaurado pela Portaria de nº 110/2025, nos termos do inciso V do artigo 163 da Lei Complementar n° 227/2024, em razão das circunstâncias ensejados da necessidade da dilação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025, nos termos do art. 176 da Lei Complementar n° 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância por meio da Comunicação Interna nº 085/2026, que expõe a necessidade de dilação temporal para a regular instrução, apuração e conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025**,** instaurado pela Portaria nº 128/2025, com fundamento no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 227/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2026.

Juatuba/MG, 03 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juatuba – MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - JARI

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) – JUATUBA/MG

1º Reunião DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Realizada em 27/10/2026

Nos termos e conformidades dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se publico, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

AG10473498	**Keviner Oliveira Martins**	**DMJ6B70**	**INDEFERIDO**

Juatuba, 27 de outubro de 2026.

JUATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juatuba – MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - JARI

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) – JUATUBA/MG

1º Reunião DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Realizada em 27/10/2026

Nos termos e conformidades dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se publico, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

AG10473569	**Carlos Eduardo Torres Xavier**	**RTO1B36**	**INDEFERIDO**

Juatuba, 27 de outubro de 2026.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 27/10/2026 a 27/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Anisio Jose Matoso	AG10473756	QWS-1G17	556-80	26/10/2026	14:46
Halife Fagundes Saraiva	AG10473754	RUA-7C44	556-80	26/10/2026	15:44
Luana Ramos Dos Santos	AG10473753	GTY-5B99	556-80	26/10/2026	14:38
Maria Luiza Pinto	AG10473751	OLO-0H88	556-80	26/10/2026	08:40
Rafael Gomes Pedra	AG10473752	FUX-5I58	556-80	26/10/2026	14:38
Simone Nunes Dos Anjos	AG10473755	SIE-8I22	556-80	26/10/2026	15:45
Transportadora Lara Ltda	AG10474301	SFV-7I14	556-80	23/10/2026	08:44

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 19/10/2026 a 19/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Carlos Henrique Alves Da Silva	AG10473895	QXK-0D65	556-80	16/10/2026	15:12

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 26/10/2026 a 26/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Jhonata Augusto Da Silva	AG10473896	PYQ-8F14	554-14	23/10/2026	14:00
Pedro Luiz Valentino De Souza	AG10473898	SHF-6D86	554-14	23/10/2026	14:01
Porcinio Comercio De Alimentos L	AG10473899	UVL-9C35	556-80	23/10/2026	16:10

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA

PORTARIA Nº 038/2026

NOMEIA SERVIDOR (A)

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº. 904/2015,

Resolve:

Art.1º: Nomear o (a) Servidor (a) CLAUDIO PEREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF: XXX.XXX.XXX-X3 no cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO NIVEL II a partir de 03 de novembro de 2026**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de NOVEMBRO de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 04 de novembro de 2026**.**

JAIME DINIZ FILHO
Diretor Executivo
Instituto de Previdência Municipal de Juatuba

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA

TERMO DE POSSE

Na data de **03/11/2026**, compareceu CLAUDIO PEREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF: XXX.XXX.XXX-X3 no que tomou **POSSE** no Cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO NIVEL II, o (a) qual foi Nomeado (a) pela **Portaria Nº 038/2026.**

O (a) empossado (a), na minha presença, **Jaime Diniz Filho** – Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.

Juatuba, 04 de novembro de 2026.

CLAUDIO PEREIRA SILVA

CPF: 066.359.786-23

JAIME DINIZ FILHO
Diretor Executivo
Instituto de Previdência Municipal de Juatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

PORTARIA Nº46 DE 31 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marcos Antônio Ramos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX, RG-MG-X.XXX.XXX do cargo de Coordenador de Manutenção, de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de outubro de 2026.

Cumpra se e Publique se.

Juatuba, 31 de outubro de 2026.

Jurandir Santos
Presidente